

Câmara Municipal de Óbidos		680
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022

--- Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 42 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

374 – **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 25, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 2 de dezembro de 2022.----- Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.***-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que devido à precipitação das últimas semanas tem havido algumas situações que têm merecido algum cuidado por parte dos serviços de proteção civil, que em coordenação com os técnicos da DGADR têm planeado as descargas da barragem por forma a evitar inundações.-----

– Também devido à precipitação disse que se verifica a necessidade de pequenas intervenções nos edifícios municipais, designadamente na limpeza e manutenção de algerozes e clarabóias dos telhados.-----

--- O Presidente da Câmara deu nota que quatro os assuntos agendados do 15.º ao 18-º ponto da ordem do dia têm que ser retirados, porque as informações da fiscalização da obra não chegaram a tempo para a apreciação dos assuntos.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA** referindo que havendo reunião de Câmara no dia 30 de dezembro e tendo o Governo concedido tolerância de ponto para esse dia, questionou se a Câmara vai secundar esse despacho governamental e, nesse caso, para que data passa a reunião, que é pública.-----

– Em relação à transferência para os municípios das competências na área da ação social, prevista para janeiro de 2023, perguntou se vão ser recebidas em janeiro próximo e o que já foi feito na estrutura para receber essas competências.-

– Deu nota que tem recebido queixas de munícipes da dificuldade que têm tido em contactar por telefone a secção de obras.-----

– Perguntou se o movimento independente de ação social criado num passado recente, face às circunstâncias do COVID 19, se ainda se mantém ativo e se tem interagido com a Câmara.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que, antes de o Governo ter concedido a tolerância de ponto para os dias 23 e 30 de dezembro, já tinha emitido despacho a conceder tolerância de ponto aos funcionários municipais para os dias 26 de dezembro e dois de janeiro. Acrescentou que ainda não falou com a sua equipa no sentido de poder ser seguida a decisão do Governo e conceder também

Câmara Municipal de Óbidos		681
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

tolerância de ponto para os dias 23 e 30. Portanto ainda não está a decisão tomada, mas se houver tolerância de ponto no dia 30 a reunião pública da Câmara marcada para esse dia terá de ser antecipada para o dia 29 de dezembro.-----

– Relativamente à transferência de competências da área social o Sr. Presidente disse que pode ocorrer uma prorrogação de prazo para a transferência de competências, contudo a Câmara pode aceitar a transferência já a partir do dia 1 de janeiro de 2023, ou pode aguardar por uma eventual prorrogação de prazo.-----

--- O vereador José Pereira referiu que mais de metade dos municípios ainda não aceitou a transferência das competências na área social. O Município de Óbidos, em articulação com os serviços da Segurança Social, está a dar todos só passos necessários para a aceitação das competências, designadamente a certificar as equipas e criar regulamentos. A equipa, que vai ser reforçada com um técnico de ação social e com um assistente técnico, está definida e já foi dada formação. Disse que falta vir à aprovação da Câmara Municipal uma proposta de regulamento tipo, elaborada pela Segurança Social, mas se se receber a competência em janeiro de 2023 ela ocorrerá com um conjunto de incertezas de funcionamento, porque o processo não está claro nem convenientemente definido.-----

--- O vereador Telmo Félix disse desconhecer dificuldades em contactar telefonicamente a secção de loteamento e obras particulares, porque, apesar de a estrutura ser reduzida, existem sempre pelo menos dois telefones para o atendimento, contudo iria tentar saber o que se passa.-----

--- O Presidente da Câmara informou que o movimento independente de ação social foi criado para tentar ajudar a Câmara num momento difícil de pandemia, mas já não está ativo.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que face ao aproximar do final do ano civil de 2022 fez um balanço de ações essenciais que não tiveram concretização:-----

- Regulamento das bolsas de estudo para os estudantes do ensino superior;---
- Regulamento de atribuição de apoios aos clubes desportivos;-----
- Regulamento de atribuição de apoios às instituições de âmbito cultural;-----
- Plano de intervenção para a expansão da rede de saneamento;-----
- Plano efetivo de intervenção em obras de beneficiação nas freguesias, através de contrato interadministrativo com as Juntas;-----
- Um posição oficial da Câmara Municipal de Óbidos sobre a localização do novo hospital do Oeste;-----
- Serviço de transportes urbanos;-----
- Regulamento ativo do trânsito e estacionamento na Vila de Óbidos e espaços adjacentes;-----
- Recuperação dos relvados, natural e sintético, dos campos de futebol do complexo desportivo;-----
- As três maiores obras do concelho dos últimos anos ainda não estão ao serviço das populações;-----
- Não se resolveu o problema do terminal rodoviário;-----
- E chega-se ao final do ano sem um serviço de proteção civil na plenitude das suas capacidades.-----

Acrescentou que haverá muito trabalho feito pelo executivo, mas com esta elencagem se prova que as palavras não substituem a realidade, pelo que

Câmara Municipal de Óbidos		682
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

perguntou o que se conseguiu fazer do ponto de vista do investimento e de ações estruturantes.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a administração pública é demasiado lenta para se poderem implementar projetos e ações com a rapidez necessária. Os procedimentos para alteração de regulamentos demoram tempo e as equipas estão envolvidas em várias frentes, mas o trabalho está a ser feito para que as coisas aconteçam o mais rapidamente possível.-----

Disse que só há relativamente pouco tempo o município tem um chefe de divisão para a área das obras e equipamentos, o que permitirá agilizar processos de empreitadas de obras, tanto na área das pavimentações como do saneamento.----

Acrescentou que os investimentos têm de ser feitos com base em decisões bem fundamentadas, por forma a que os dinheiros públicos sejam bem aplicados, a exemplo do que se está a preparar para as redes de águas e saneamento, com a elaboração de um estudo por parte da EPAL para ser tomada uma decisão para a melhoria das redes, quer de distribuição de água, quer de drenagem das águas pluviais.-----

– O Sr. Presidente disse que o novo hospital do Oeste deve ser construído o mais rápido possível. Disse que a proposta da Câmara de Óbidos, em sintonia com a da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, é que o novo hospital se construa nos terrenos existentes entre as traseiras do quartel da Escola de Sargentos do Exército de Caldas da Rainha e o nó da A8 da saída de Gaeiras, numa zona servida de boas redes viárias e ferroviárias e com possibilidades de no futuro o hospital ser ampliado.-----

– Quanto ao trânsito na Vila de Óbidos disse que o regulamento existente tem de ser melhorado a par com a criação de infraestruturas de estacionamento e mobilidade.-----

– Disse que a reabilitação do parque desportivo é uma prioridade e para tal está a ser preparado o procedimento para a reabilitação do relvado sintético e a substituição das luminárias. Depois do relvado sintético ser substituído e de este assegurar a realização das atividades desportivas, há condições para em 2024 se intervencionar o campo de relvado natural, melhorando o sistema de drenagem, a colocação de um sistema de rega eficiente e de torres de iluminação.-----

--- A vereadora Ana Sousa alertou para a obrigatoriedade da existência de um regulamento contra a violência no desporto, que estabeleça as medidas preventivas e punitivas de manifestações de violência, racismo, xenofobia e intolerância associadas ao desporto, nos complexos e recintos desportivos, com vista a assegurar a segurança e o respeito pelos princípios éticos inerentes à prática do mesmo. Por isso, devido à utilização dos equipamentos municipais, se esse regulamento não existe tem de ser criado para dar cumprimento à lei.-----

--- Relativamente às grandes obras municipais o Presidente da Câmara disse que ainda não estão ao serviço da população porque têm existido alguns contratemplos e dificuldades que não o possibilitaram.-----

– Quanto ao Serviço Municipal de Proteção Civil, muito importante em matéria de segurança, o Sr. Presidente referiu a dificuldade causada pela falta generalizada de recursos humanos.-----

– Disse que estão a ser preparados procedimentos em matéria de investimentos estruturantes para o concelho, designadamente o da mobilidade suave que está a ser reformulado por forma a permitir a mobilidade entre concelhos, o do edifício multiserviços, o espaço para o terminal rodoviário vai na próxima semana começar a ser intervencionado numa primeira fase para permitir maior segurança

Câmara Municipal de Óbidos		683
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

às pessoas, sendo que numa segunda fase, com outro nível de intervenção, tem de ser lançada uma empreitada.-----

Referiu que também outros investimentos têm de ser feitos, nomeadamente na reabilitação de museus e galerias, do auditório municipal e de escolas.-----

--- O vereador José Pereira complementou que a obra do Centro Municipal de Proteção Civil está pronta, estando agora a ser instalados o mobiliário e os equipamentos informáticos.-----

Em relação aos contratos interadministrativos com as freguesias o mesmo vereador informou que houve necessidade de fazer a reformulação de procedimentos para a execução de obras, mas em A-dos-Negros e em Usseira as obras estão a decorrer. No Olho Marinho foi lançada pelo município a empreitada para requalificação da Rua Professor Roque Duarte. O procedimento lançado pela Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa para a requalificação da Estrada Principal da Capeleira ficou deserto, pelo que a Freguesia vai ter de lançar novo procedimento com um novo preço, e nessa medida em janeiro tem que vir à Câmara uma adenda ao contrato interadministrativo.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que todas essas obras já vêm do mandato anterior.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que compreende a dificuldade, mas num ano de mandato não foram lançadas novas obras e por isso as realizações não estão a acontecer.-----

--- O vereador José Pereira sublinhou que foram desenvolvidos procedimentos para empreitadas de obras, sendo que alguns ficaram desertos, o que representa atrasos e por isso as obras ainda não estão feitas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que se está à espera de obter resultados diferentes com a mesma estratégia anterior, ou seja, com desorganização, com equipas depauperadas e com a falta de dirigentes. Acrescentou que essas obras já podiam estar feitas, mas optou-se por outro investimento, como a compra do Convento de Gaeiras.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que depois de expirar o prazo para pagamento da fatura da água o cidadão já não consegue pagar por multibanco. Desse modo, sugeriu que, quando a pessoa não paga dentro do prazo, o sistema gere automaticamente uma mensagem SMS a alertar para a falta de pagamento e a disponibilizar uma nova referência para pagamento por multibanco, a fim de evitar que a pessoa tenha de se deslocar à Câmara para efetuar o pagamento.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que está a ser implementada uma nova funcionalidade que envia um segundo aviso ao munícipe a informar que tem até determinada data para fazer o pagamento antes de entrar em execução fiscal, e a dar uma nova referência multibanco.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

375 – 26.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO: - Para tomada de conhecimento, foi presente a seguinte informação:-----

«Assunto: 26.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2022-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2022, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

Câmara Municipal de Óbidos		684
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

- 0102/020203 – serviços de manutenção e reparação de viaturas (alteração de classificação)-----
- 0102/020217 – material diverso de promoção-----
- 0102/020218 – serviços de vigilância-----
- 0102/020220 – serviços de transporte de alunos com mobilidade reduzida; serviços de educação especial e reabilitação no âmbito da UAMO; serviços de avaliação de imóvel rústico-----
- 0103/0301030203 – juros do empréstimo contratado com a CCAM devido ao aumento da taxa ao longo do ano.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 26.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM para 2022 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe da Subdivisão Financeira»-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou a que se deve a necessidade do aumento de dotação para o serviço de publicidade, vigilância e segurança.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que se está a preparar um ajuste direto simplificado, tendo já sido feita uma consulta prévia para um novo contrato com uma empresa de segurança.-----

--- **Foi tomado conhecimento da 26.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2022.**-----

376 – ENCERRAMENTO DE DUAS CONTAS BANCÁRIAS: - Presente a seguinte informação: - «Assunto: **Proposta de encerramento de contas bancárias sem movimento**-----

À presente data encontram-se abertas, mas sem movimento há vários meses, duas contas bancárias relativas aos Censos 2021 e às comunicações prévias.-----

A conta bancária dos Censos, n.º 0543009100230, foi aberta especificamente para as transações referentes àquele assunto e por indicação direta da administração central.-----

A conta de comunicações prévias, n.º 0543007086230, não tem qualquer utilização por parte dos munícipes e do Município.-----

Considerando que:-----

- não são efetuados depósitos ou pagamentos através destas contas bancárias;-----
- são cobradas comissões de manutenção mensais, da conta das comunicações prévias, no valor de 1,25€;-----
- a conta dos Censos tem saldo residual, que não está a ser utilizado, no valor de 701,49€.-----

Face ao acima exposto, propõe-se o encerramento das contas bancárias acima referidas e a respetiva transferência do saldo para a conta 0035/00000099630, conta geral da Caixa Geral de Depósitos.-----

O ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), que se mantém em vigor, em conformidade com o artigo 17.º do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) estabelece que “a abertura das contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia”.-----

Subentende-se, portanto, que o encerramento de contas bancárias deverá ser sujeito a procedimento idêntico, de aprovação por parte da Câmara Municipal.-----

Câmara Municipal de Óbidos		685
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

Assim, remete-se proposta de encerramento das contas bancárias n.º 0543009100230 e 0543007086230 e respetiva transferência do saldo para a conta geral da CGD, à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira»-----

--- Por unanimidade, a Câmara autorizou o encerramento das duas contas bancárias, relativas aos Censos 2021 e às comunicações prévias.-----

377 – ISENÇÃO DE TAXAS: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 05/12/2022 ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que isentou a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Trás do Outeiro do pagamento das taxas municipais relativas à festa anual em honra de Nossa Sr.ª da Conceição.-----

--- A Câmara, por unanimidade, ratificou o citado despacho do Presidente da Câmara.-----

378 – ISENÇÃO DE TAXAS: - Foi presente o requerimento do Sport Clube do Bairro, de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à festa em honra de Nossa Sr.ª da Luz.-----

--- O elenco camarário, por unanimidade, isentou o Sport Clube do Bairro do pagamento das taxas municipais.-----

379 – ISENÇÃO DE TAXAS: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Telmo Félix, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Apresentado o requerimento da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à festa em honra de Nossa Senhora da Piedade.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que importa perceber se a pessoa que fez o pedido tem poderes para poder representar a entidade e os estatutos apresentados têm algumas rasuras, devendo haver uma cópia da publicação dos mesmos, o que não é impeditivo para se tomar a decisão, contudo essas matérias deviam ser esclarecidas.-----

--- Foi por unanimidade isentada a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense do pagamento das taxas municipais.-----

380 – ESTÁGIO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO: - Presente o pedido da Escola Técnica Empresarial do Oeste de acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso profissional de Técnico de Multimédia, pelo período de 370 horas.-----

Transcrevem-se os documentos que acompanhavam o pedido:-----

«Assunto: **Estágio Curricular - Curso Profissional Técnico de Multimédia**-----

Foi solicitado por e-mail pela Escola Técnica Empresarial do Oeste, informação sobre a disponibilidade para:-----

1. Acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso profissional de Técnico de Multimédia, 370 horas;-----

Câmara Municipal de Óbidos		686
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

No Protocolo de Formação em anexo é explícito na alínea d) do artigo 5º e artigo 6º que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----

A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos:-----

disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pelo responsável do Serviço de Comunicação e Imagem, conforme consta da informação no NIPG 22743/22 (pendente 355614).-----

Tendo em conta a disponibilidade do Serviço de Comunicação e Imagem, anexa-se o Protocolo de Formação e o Plano de Formação que se remete para análise e eventual autorização da Câmara.-----

Maria João Alves Fernandes, Técnico Superior»-----

«PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (FCT)

Curso Nível IV – Catálogo Nacional de Qualificações com o código n.º 213006

Entre:-----

APEPO—ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO PROFISSIONAL DO OESTE, pessoa coletiva n.º 504577484, entidade proprietária da Escola Técnica Empresarial do Oeste, com sede na Rua Cidade de Abrantes, n.º 8, 2500-146, em Caldas da Rainha, neste ato representada pela Dra. Filomena Maria Marques Seabra Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão n.º 07084382 1 ZY9, válido até 03/08/2031 e pelo Dr. José Manuel Ferreira Netas, titular do Cartão de Cidadão n.º 05401233 3 ZX6, válido até 28/01/2030, munidos dos necessários poderes para o efeito e na qualidade de Presidente da Direção e Vogal da Direção, respetivamente;-----

E-----

O(A) Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede em Largo de São Pedro, s/n, 2510-086 Óbidos, devidamente representado(a) neste ato pelo(a) Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, titular do Cartão de Cidadão n.º 11796155, válido até 09/02/2028, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----

O(A) aluno(a) Júlio Filipe Lourenço Martins, titular do Cartão de Cidadão n.º 15440034 3 ZY1, válido até 06/06/2023, nascido(a) em 12/06/2003, residente em Rua Jacinto Júlio, nº5, 2510-441 Amoreira, é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Artigo 1.º

1 - A APEPO faculta ao aluno, no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Multimédia, a Formação em Contexto de Trabalho, adiante designada por FCT, de acordo com o Plano de Estudos da Catálogo Nacional de Qualificações com o código n.º 213006.-----

2 - O Plano de FCT e respetivos anexos fazem parte integrante do presente Protocolo, e só poderão ser alterados por acordo de ambas as partes, depois de ouvido o aluno.-----

Artigo 2.º

A FCT terá a duração de 370 horas e decorrerá nas instalações e no horário de trabalho em vigor no(a) Município de Óbidos, entre 13/01/2023 e 31/03/2023.-----

Câmara Municipal de Óbidos		687
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

Artigo 3.º

1 - O(A) Município de Óbidos designa como Monitor responsável pela integração, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno, no âmbito da FCT, o(a) Dr. David Cláudio Maurício Vieira.-----

2 - O(A) Município de Óbidos obriga-se a:-----

- a) Colaborar na elaboração do Protocolo e do Plano da FCT;-----
- b) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na Empresa/Instituição;-----
- c) Proporcionar ao aluno o devido acompanhamento e fornecer-lhe os meios necessários para a execução da FCT;-----
- d) Não atribuir ao aluno tarefas desenquadradas dos objetivos do Plano de FCT;-----
- e) Proceder ao controlo da execução das atividades do aluno, em onformidade com o estabelecido no Plano Individual da FCT;-----
- f) Controlar a assiduidade do aluno e assegurar o preenchimento da Ficha de Presença, anexa;-----
- g) Colaborar na avaliação do desempenho do aluno e proceder ao registo na ficha de avaliação anexa;-----
- h) Avisar a escola em caso de acidente ou incumprimento, por parte do aluno, das normas previstas no presente Protocolo.-----

Artigo 4.º

1 - A APEPO designa como Professor Orientador, responsável pelo acompanhamento do aluno no âmbito da FCT, o(a) Professor(a) Jorge Oliveira.

2 – O(A) Professor(a) Orientador(a) deverá, nomeadamente:-----

- a) Colaborar na elaboração do Plano da FCT;-----
- b) Acompanhar a execução do Plano de Formação, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização da FCT;-----
- c) Assegurar a avaliação do desempenho dos alunos, em colaboração com o Monitor designado pela Empresa / Instituição;-----
- d) Acompanhar o aluno na elaboração dos Relatórios da FCT;-----
- e) Informar Coordenador do Curso, sobre a execução do Plano de FCT e comunicar, sempre que se verifiquem irregularidades;-----
- f) Propor ao Conselho de Turma, ouvido o Monitor, a classificação do aluno, na FCT.-----

Artigo 5.º

São Direitos do Aluno:-----

- a) Ser tratado com respeito pela Empresa/Instituição;-----
- b) Ser-lhe facilitados os meios necessários ao cumprimento do respetivo Plano de FCT;-
- c) Que a Empresa/Instituição faça respeitar as condições de higiene e segurança no trabalho, a que estiver obrigada nos termos legais;-----
- d) Estar coberto por um seguro escolar a cargo do primeiro outorgante, que contemple os riscos das atividades a desenvolver (Apólice de Seguro n.º 0007677846 da SOLARSEGURA CORRETORES SEGUROS LDA.).-----

São Deveres do Aluno:-----

- a) Colaborar na elaboração do Plano da FCT;-----
- b) Cumprir o Plano de FCT definido no presente Protocolo;-----
- c) Respeitar e tratar com urbanidade e lealdade a Empresa/Instituição;-----
- d) Comparecer com assiduidade e pontualidade e realizar o trabalho com zelo e diligência;-----

Câmara Municipal de Óbidos		688
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

- e) Guardar lealdade à Empresa/Instituição, nomeadamente não transmitindo para o exterior, informações sobre equipamentos e processos de fabrico de que tome conhecimento por ocasião da formação;-----
- f) Utilizar com cuidado os equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados e zelar pela boa conservação destes;-----
- g) Suportar os custos de substituição ou reparação de equipamentos e materiais utilizados durante a formação e fornecidos pela Empresa/Instituição, sempre que, os danos resultem de comportamentos dolosos ou gravemente negligentes;-----
- h) Respeitar as normas internas da Empresa/Instituição;-----
- i) Justificar as faltas perante o Diretor de Turma, o Professor Orientador e o Monitor, de acordo com as normas internas da Escola e da Empresa/Instituição;-----
- j) Elaborar o relatório intercalar e o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento interno da Escola.-----

Artigo 6.º

- 1 - O aluno não auferir remuneração.-----
- 2 - A frequência da FCT não confere ao aluno quaisquer direitos, para além dos consagrados neste Protocolo, nem cria qualquer vínculo laboral, nem origina obrigações relativamente a futuras admissões.-----

Artigo 7.º

Os outorgantes declaram que compreenderam e aceitam, os termos deste Protocolo.-----

Artigo 8.º

As partes acordam ainda as seguintes cláusulas complementares:-----
O período de realização da Formação em Contexto de Trabalho poderá ser alterado em caso de interesse e de acordo entre a empresa/instituição, a escola e o aluno.-----
Caldas da Rainha, 09 de dezembro de 2022-----

Os Representantes da APEPO

O(s) Representante(s) da Empresa/Instituição

O(a) Aluno(a)

O(a) Encarregado(a) de Educação

--- A vereadora Ana Sousa disse que não foi apresentado o pedido da Escola Técnica Empresarial do Oeste nem foi apresentada a informação do responsável do Serviço de Comunicação e Imagem da disponibilidade para acolher o estagiário, e nessa medida solicitou que essa documentação seja facultada aos vereadores do Partido Socialista.-----

--- A Câmara, por unanimidade, aceitou o pedido da Escola Técnica Empresarial do Oeste de acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso profissional de Técnico de Multimédia, pelo período de 370 horas e, bem assim, aprovou a minuta do respetivo protocolo.-----

--- Aquando da apreciação dos dois assuntos seguintes não esteve presente o vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

381 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CASA DO POVO DO CONCELHO DE ÓBIDOS: - Presente a candidatura da Casa do Povo do Concelho de Óbidos à medida 4 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, para atribuição de apoio financeiro na aquisição de uma viatura elétrica.-----

Câmara Municipal de Óbidos		689
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

O pedido vinha acompanhado da informação do Serviço de Coesão Social, com o teor seguinte:-----

«Assunto: CANDIDATURA AO REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES – CASA DO POVO DE ÓBIDOS-----

Exmo. Senhor Presidente,-----

No âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado a 27 de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), em harmonia com o disposto no número 1 do artigo 9 do referido regulamento, apresentamos, de seguida, a análise e apreciação da candidatura da instituição CASA DO POVO DE ÓBIDOS, a medida 4 - apoio a aquisição de viaturas - do regulamento supracitado.-----

A CASA DO POVO DE ÓBIDOS é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, com sede na união de freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-

Desenvolve as seguintes respostas sociais:-----

- SAD (serviço de apoio ao domicílio);-----
- creche e jardim-de-infância;-----

A decisão para a aquisição pela CASA DO POVO DE ÓBIDOS de uma viatura elétrica, vem da necessidade sentida nas deslocações no âmbito da resposta social, Serviço de Apoio Domiciliário da Instituição (SAD).-----

Esta resposta tem afectada uma carrinha para a equipa que presta os serviços diários no domicílio dos utentes. Quando se torna necessário a deslocação de utentes para consultas, exames e atividades programadas no âmbito do plano de atividades do SAD, ficam dependentes da disponibilidade da única carrinha ligeira de passageiros com capacidade para transporte de cadeiras de rodas, sendo, a sua disponibilidade muito reduzida.-----

Esta carrinha está afectada ao transporte de carrinhas com mobilidade reduzida, no âmbito do protocolo assinado com o Município de Óbidos.-----

Esta aquisição vai também ao encontro das preocupações da direcção, por um lado, com a sustentabilidade ambiental, e por outro, permite fazer face ao aumento constante dos combustíveis fósseis, que se tem refletido no aumento das despesas mensais da instituição, de forma substancial.-----

A instituição candidatou-se ao PRR – medida mobilidade verde – para aquisição de uma viatura para transporte especial de pessoas com mobilidade reduzida, de 09 lugares e com sistema de imobilização para cadeiras de rodas, destinada, como já foi referido, a utilização pelo SAD. Esta candidatura foi aprovada com o montante de 25,000.00€ (vinte e cinco mil euros).-----

Da análise efetuada cumpre-nos informar o seguinte:-----

- a) A instrução da candidatura respeita os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º do regulamento estando, portanto, garantida a sua aceitação e análise;-----
- b) A candidatura cumpre o estipulado na medida 4 – alínea a) do artigo 4, apresenta 3 orçamentos e memória descritiva que justifica a necessidade.

Orçamentos apresentados:-----

	ORÇAMENTO 1 AUTO-RIBEIRO LDA.	ORÇAMENTO 2 CITROEN	ORÇAMENTO 3 LOST SIMETRY
VIATURA ELÉTRICA 09 lugares	50,519.00€ (TOTAL SEM IVA)	66,103.10€	78,950.00€ (FORD) 76,475.00€ (MERCEDES)
		VALORES COM IVA a 23%	

Câmara Municipal de Óbidos		690
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

De acordo com o regulamento, “o município comparticipa até 40% do orçamento selecionado, até ao montante máximo de 10,000€ (dez mil euros) por candidatura”.-----
O orçamento selecionado foi o orçamento 1, o orçamento que apresenta o valor mais baixo, tendo em conta o apoio do PRR (25,000.00€), o remanescente que a cabe a instituição candidata e de 25,519.00€.-----
Face ao exposto, propõe -se um apoio no valor de 10,000.00€. (dez mil euros).-----
A consideração superior.-----
Óbidos, 09 de novembro de 2022-----
Catarina Maria Anselmo Ferreira, técnico superior»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves declarou que os vereadores do Partido Socialista vão votar favoravelmente este ponto, porque este apoio cumpre perfeitamente o regulamento, uma vez que o município comparticipa até 40% do valor total do orçamento selecionado, até ao montante máximo de 10,000€. Pelo contrário, em deliberações tomadas anteriormente, o cálculo foi feito considerando que o valor em apreciação era a totalidade, sem ter em conta a parte comparticipada pelo PRR.-----

--- Por unanimidade o executivo municipal atribuiu à Casa do Povo do Concelho de Óbidos um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros, para a aquisição de uma viatura elétrica, no âmbito da medida 4 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário.-----

382 – PROTOCOLO COM A CASA DO POVO DO CONCELHO DE ÓBIDOS: -
Presente a proposta de protocolo a outorgar com a Casa do Povo do Concelho de Óbidos, destinado a dar exequibilidade à decisão da Câmara Municipal de Óbidos tomada no ponto anterior, no âmbito da candidatura apresentada à Medida 4 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, conforme competência que decorre do previsto no n.º 3 do artigo 9.º e o n.º 3 do artigo 11.º do citado regulamento:-----

«PROPOSTA DE PROTOCOLO

Entre:-----
O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, FILIPE MIGUEL ALVES CORREIA DANIEL, adiante designado por primeiro outorgante;-----
e-----

_____, NIF _____, com sede _____, freguesia de _____, concelho de Óbidos, neste ato representado por, _____, na qualidade de presidente da direcção, doravante designada por segundo outorgante;-----

Considerando que,-----

1. Os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no art.º 23.º n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais.-----
2. Compete à câmara municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----
3. O segundo outorgante apresentou uma candidatura à medida 4 - Apoio na aquisição de viaturas que sejam necessárias ao desenvolvimento das atividades das instituições

Câmara Municipal de Óbidos		691
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

legalmente constituídas - do artigo 4º do regulamento supracitado, que foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de _____ de 2022.-----

4 . O disposto no número 3 do artigo 9º e o número 3 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário, que preveem que a decisão da Câmara Municipal favorável à atribuição do apoio, se torna exequível após a outorga de protocolo, bem como que a decisão final das candidaturas aprovadas se consubstancia num protocolo a outorgar entre o Município e as entidades cuja candidatura seja aprovada.-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto regular o apoio concedido, no montante de _____ (___ euros), para a aquisição de viatura necessária ao desenvolvimento das atividades da segunda outorgante.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

- 1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos proceder ao pagamento do apoio nos termos estabelecidos pela Câmara Municipal;-----
- 2 – Cabe ao segundo outorgante:-----
 - a) Gerir o apoio financeiro;-----
 - b) Manter organizado dossier com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução, nomeadamente: o pedido; o parecer da Comissão de Avaliação e os procedimentos da respectiva execução;-----
 - c) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----
 - d) Aplicar os dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam exclusivamente;-

CLÁUSULA TERCEIRA

(Resolução do Acordo de Cooperação)

1. O incumprimento do objecto do presente protocolo constitui motivo suficiente para a sua resolução;-----
2. Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres previstos no regulamento aplicável e no presente protocolo , a segunda outorgante, mediante decisão fundamentada da câmara municipal, pode ser sancionada com a cessação do apoio municipal e, também, com a devolução ao município das verbas já recebidas por efeito da candidatura que está na sua génese.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Casos Omissos)

As situações omissas no presente protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal de Óbidos, sob proposta da Comissão de Acompanhamento do programa, sendo esta composta por um ou mais representantes de cada Entidade envolvida no presente protocolo.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e extingue-se com a transferência do apoio financeiro aqui previsto sem prejuízo do cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, conforme previsto nas cláusulas antecedentes.-----

Câmara Municipal de Óbidos		692
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por 3 folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos, ____de dezembro de 2022-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, _ Filipe Miguel Alves Correia Daniel

O/a Presidente do _____, _____»-----

--- Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de protocolo a outorgar com a Casa do Povo do Concelho de Óbidos, destinado a formalizar a atribuição do apoio financeiro atribuído no âmbito da candidatura apresentada à Medida 4 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário.-----

383 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA:

- Foi presente a candidatura do Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira à medida 2 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, para atribuição de apoio financeiro à realização de obras de reabilitação das suas instalações, a qual vinha acompanhada da seguinte informação:-----

«Assunto: CANDIDATURA AO REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES - CENTRO SOCIAL DA AMOREIRA-----

Exmo. Senhor Presidente,-----

No âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado a 27 de de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), em harmonia com o disposto no numero 1 do artigo 9 do referido regulamento, apresentamos, de seguida, a análise e apreciação da candidatura da instituição Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira, adiante designado CSCRA, a medida 2 – apoio para obras - do regulamento supracitado.-----

O CSCRA e uma instituição particular de solidariedade social (IPSS), com sede na freguesia de amoreira. Desenvolve desde 1997 as respostas sociais de:-----

- SAD (serviço de apoio ao domicilio) – abrange atualmente 49 idosos, existindo lista de espera para a prestação do serviço;-----
- centro de convívio (acordo de cooperação com ISS, IP) – 20 utentes;-----
- centro de dia (acordo de cooperação com ISS, IP) – 12 utentes;-----
- centro de dia (protocolo de cooperação com Município de Óbidos) – 10 utentes.---

O CSCRA, preocupado com a melhoria das condições de vida da população local, e dos seus utentes, em particular, tem vindo ao longo dos anos, a tentar melhorar os espaços físicos da instituição. O âmbito de actuação da instituição que passa pela vertente social, cultural, desportiva e recreativa, tem como objectivo proporcionar aos seus associados um leque diversificado de atividades, abrangendo varias faixa etárias. Para além da área social, que tem sido prioridade ao longo dos anos, também as áreas desportiva e cultural, foram e são importantes para o desenvolvimento da instituição, e foram sendo criadas condições para a pratica de varias modalidades desportivas e desenvolvidas varias atividades culturais.-----

Um dos espaços mais centrais e importantes do edifício e o salão polivalente.-----

O piso actual, ainda e o inicial, os tacos de madeira que cobrem uma área de 270m2.-----

Atualmente e maioritariamente utilizado pelos utentes das respostas de centro de dia e centro de convívio, e o local onde almoçam e lancham e onde são desenvolvidas as atividades de grupo, psicomotricidade e ginástica.-----

Este salão, com já 30 anos de utilização, tem vindo a degradar-se, piso solto, cobertura a precisar de melhorias, infiltrações varias, sendo necessário e urgente, ate por segurança

Câmara Municipal de Óbidos		693
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

dos utilizadores, substituir o piso, substituição do tecto falso e impermeabilização da cobertura exterior.-----

O CSCRA candidatou-se a um apoio do Instituto Português do desporto e da juventude, I.P., e foi celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com vista a concessão duma comparticipação financeira, para a realização, no anos 2021 e 2022, do programa de desenvolvimento desportivo.-----

As atividades a realizar no âmbito deste contrato-programa (que já decorrem) são obras respeitantes ao pavimento, cobertura e rede de esgotos pluviais do salão polivalente da instituição.-----

A comparticipação total do IPDJ, é de 10,000.00€ (dez mil euros).-----

Da análise efetuada cumpre-nos informar o seguinte:-----

a) A instrução da candidatura respeita os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º do regulamento estando, portanto, garantida a sua aceitação e análise;-----

b) A candidatura cumpre o estipulado no artigo 4.º, medida 2 – numero 1 e 2, apresentam 3 orçamentos e memoria descritiva que justifica a necessidade.-----

De referir que, o CSCRA apresentou em dezembro de 2019, candidatura a mesma medida do regulamento de apoio a instituições, cujo apoio aprovado foi de 40,000.00€ (quarenta mil euros).-----

De acordo com o numero 3, do artigo 4.º do regulamento em causa “o município comparticipa ate 50% do orçamento selecionado, ate ao montante máximo de 50,000.00€ (cinquenta mil euros) por candidatura”.-----

Ainda de acordo com o numero 4, do mesmo artigo “caso a entidade não seja apoiada com o montante máximo previsto no numero anterior, o remanescente pode ser alvo de nova candidatura, pela mesma entidade, durante 5 anos. Decorrido este período, poderá, novamente, candidatar-se ao financiamento total.”-----

Orçamentos apresentados:-----

	ORÇAMENTO 1 DUOBIDOS	ORÇAMENTO 2 CORIFA	ORÇAMENTO 3 RODRIGUES E FILHO
OBRAS remodelação do salão polivalente	29,128.00€	31,965.00€	31,147.50€
	valores sem IVA		

De acordo com o regulamento, “o município comparticipa ate 50% do orçamento selecionado, ate ao montante máximo de 50,000€ (cinquenta mil euros) por candidatura”. Tendo em conta que a instituição já foi beneficiada com quarenta mil euros em 2020, tem um valor de dez mil euros (remanescente), ao qual se esta a candidatar.-----

O orçamento selecionado foi o orçamento 1 – apresenta valor mais baixo – tendo em conta o apoio do IPDJ (10,00.00€), o remanescente que a cabe ao CSCRA e de 19,128.00€, logo propõe-se um apoio no valor total remanescente, de dez mil euros.-----

Face ao exposto, propõe -se um apoio no valor de 10,000.00€ (dez mil euros).-----

A consideração superior.-----

Óbidos, 27 de outubro de 2022.-----

Catarina Maria Anselmo Ferreira, técnico superior»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que na documentação faltam os três orçamentos das empresas que foram apresentados para a execução das obras, pelo que pediu que fossem enviados aos vereadores do Partido Socialista.-----

Câmara Municipal de Óbidos		694
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

--- Por unanimidade o executivo municipal atribuiu ao Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros, no âmbito da medida 2 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, para a realização de obras de reabilitação das suas instalações.-----

384 – PROTOCOLO COM O CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO

DA AMOREIRA: - Presente a proposta de protocolo a outorgar com o Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira, destinado a dar exequibilidade à decisão da Câmara Municipal de Óbidos tomada no ponto anterior, no âmbito da candidatura apresentada à Medida 2 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, conforme competência que decorre do previsto no n.º 3 do artigo 9.º e o n.º 3 do artigo 11.º do citado regulamento:-----

«PROPOSTA DE PROTOCOLO

Entre:-----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, adiante designado por primeiro outorgante;-----

e-----

_____ NIF _____, com sede na _____, freguesia de _____, concelho de Óbidos, neste ato representado por, _____, como segundo outorgante e na qualidade de presidente da direção, doravante designada por Associação ou segunda outorgante;-----

Considerando que,-----

1. Os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no art.º 23.º n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais.-----

2. Compete à câmara municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

3. O segundo outorgante apresentou uma candidatura à medida: 2 – medida de apoio para obras - do artigo 4º do regulamento supracitado para obras de requalificação/adaptação de _____, que foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de _ de dezembro de 2022.-----

4 . O disposto no número 3 do artigo 9º e o número 3 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário, que preveem que a decisão da Câmara Municipal favorável à atribuição do apoio, se torna exequível após a outorga de protocolo, bem como que a decisão final as candidaturas aprovadas se consubstancia num protocolo a outorgar entre o Município e as entidades cuja candidatura seja aprovada.-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto regular o apoio concedido, no montante de _____ (€ euros), a atribuir numa única tranche, mediante confirmação pelos serviços técnicos municipais da concretização das obras e apresentação de documento comprovativo de despesa realizada.-----

Câmara Municipal de Óbidos		695
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

- 1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos proceder ao pagamento do apoio nos termos estabelecidos pela Câmara Municipal;-----
- 2 – Cabe ao segundo outorgante:-----
- a) Gerir o apoio financeiro;-----
 - b) Manter organizado dossier com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução, nomeadamente: o pedido; o parecer da Comissão de Avaliação e os procedimentos da respectiva execução;-----
 - c) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----
 - d) Aplicar os dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam exclusivamente;-

CLÁUSULA TERCEIRA

(Resolução do Acordo de Cooperação)

1. O incumprimento do objecto do presente protocolo constitui motivo suficiente para a sua resolução;-----
2. Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres previstos no regulamento aplicável e no presente protocolo, a segunda outorgante, mediante decisão fundamentada da câmara municipal, pode ser sancionada com a cessação do apoio municipal e, também, com a devolução ao município das verbas já recebidas por efeito da candidatura que está na sua génese.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Casos Omissos)

As situações omissas no presente protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal de Óbidos, sob proposta da Comissão de Acompanhamento do programa, sendo esta composta por um ou mais representantes de cada Entidade envolvida no presente protocolo.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e extingue-se com a transferência do apoio financeiro aqui previsto sem prejuízo do cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, conforme previsto nas cláusulas antecedentes.-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por ___ folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.----
Óbidos, de dezembro de 2022-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos __ Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----
O Presidente do _____ (_____)»-----

--- Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de protocolo a outorgar com o Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira, destinado a formalizar a atribuição do apoio financeiro atribuído no âmbito da candidatura apresentada à Medida 2 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário.-----

385 – **PROCOLO A CELEBRAR COM A AMA:** - Foram presentes os documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: **Protocolo com AMA para integração da assinatura digital com Chave Móvel Digital dos formulários disponíveis no referido "Atendimento Online"**-----

De acordo com a informação do Técnico Superior de Informática, Eng. Vitor Freire, em anexo, o anterior protocolo celebrado entre o Município de Óbidos e a AMA apenas

Câmara Municipal de Óbidos		696
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

permitiu implementar a funcionalidade de autenticação com Chave Móvel Digital no "Atendimento Online", Webservice do ERP em uso, disponível no site institucional, não obstante o pretendido pelo Município, à data, fosse também a possibilidade de assinatura do documentos. Ou seja, permite apenas o registo/autenticação dos cidadãos no Webservice do Município.-----

Pretendendo-se ir mais além, implementando a funcionalidade de assinatura de documentos, foi solicitado à AMA essa disponibilização, tendo a mesma informado que essa funcionalidade carece de celebração de novo protocolo, cuja minuta enviam em anexo.-----

Em face do exposto, com a celebração da presente proposta de protocolo vai ser possível integrar a assinatura digital com Chave Móvel Digital nos formulários disponíveis no referido "Atendimento Online", pelo que se propõe a aprovação da presente proposta de protocolo, para os efeitos enunciados do n.º 10 e 11 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, a qual não tem custos para o Município.-----
Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Tendo em atenção que o anterior protocolo só permitiu implementar a funcionalidade de autenticação com Chave Móvel Digital no "Atendimento Online", Webservice do ERP em uso, disponível no site institucional, apesar de se ter solicitado à AMA a implementação desta funcionalidade e da funcionalidade de assinatura de documentos, houve a necessidade de solicitar a esta entidade a disponibilização de novo protocolo. Assim e porque com a celebração deste novo protocolo vai ser possível integrar a assinatura digital com Chave Móvel Digital dos formulários disponíveis no referido "Atendimento Online", solicita-se a análise do clausulado deste documento e o eventual encaminhamento para aprovação pela digníssima Câmara Municipal.-----
Vítor Freires, 09-12-2022»-----

«PROCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O [...], PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSINATURA ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL-----

Entre a Agência para a Modernização Administrativa, IP, de ora em diante designada por AMA ou Primeira Outorgante, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55 – 3.º, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 508 184 509, neste ato representada por João Paulo Salazar Dias, , na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o presente ato.-----

E-----

O [...], de ora em diante designado por [...] ou Segundo Outorgante, com sede na [...], com o número de pessoa coletiva [...], neste ato representado por [...], na qualidade de [...], com poderes para o presente ato.-----

Considerando que:-----

a) A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, prevê um sistema alternativo e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet, mediante acordo celebrado com a AMA, com homologação do membro do Governo responsável pela área da modernização administrativa, denominado Chave Móvel Digital;-----

b) Nos termos desta disciplina legal a todo o cidadão, é permitida a associação do seu número de identificação civil ou, no caso de cidadão estrangeiro, do número de passaporte ou do número de identificação fiscal a um único número de telemóvel, podendo também associar o seu endereço de correio eletrónico;-----

Câmara Municipal de Óbidos		697
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

- c) Nos termos do n.º 13.º do artigo 2.º do referido diploma legal, com a CMD é ainda emitido um certificado qualificado para assinatura eletrónica qualificada de ativação facultativa, por cidadãos de idade igual ou superior a 16 anos, que não se encontrem interditos ou inabilitados;-----
- d) A AMA, é a entidade responsável pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;-----
- e) O [...], que tem como missão [...], sendo que já disponibiliza a Chave Móvel Digital para autenticação nos seus sítios da Internet e aplicações pretendendo, também, disponibilizar a assinatura eletrónica digital aos seus clientes, no âmbito dos serviços por si prestados;---
- g) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.-----
- É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, nos termos e para os efeitos enunciados do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a definição das regras que visam permitir a assinatura através da Chave Móvel Digital, como meio seguro, nos sítios de internet e aplicações indicados pelo Segundo Outorgante.-----

Cláusula 2.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente Protocolo a AMA obriga-se a:-----

- a) Disponibilizar ao Segundo Outorgante o acesso ao sistema que permite a assinatura através da Chave Móvel Digital nos sítios de internet e aplicações que lhe sejam indicados pelo Segundo Outorgante;-----
- b) Garantir a administração, operação, help-desk e manutenção dos serviços de assinatura da Chave Móvel Digital;-----
- c) Garantir o necessário acompanhamento técnico para a implementação dos serviços de assinatura da Chave Móvel Digital por parte do Segundo Outorgante;-----
- d) Fiscalizar, por si própria ou através de terceiro, a implementação realizada pelo Segundo Outorgante;-----
- e) Publicar em Autenticação.Gov.pt informação sobre a aplicação de assinatura do Segundo Outorgante, sempre que a mesma esteja validada para o efeito.-----

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1- O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

- a) Solicitar à AMA, com uma antecedência de 5 dias, a utilização da assinatura através da Chave Móvel Digital indicando os sítios da Internet onde pretende adotar a mesma;-----
- b) Utilizar o serviço de acordo com os requisitos tecnológicos indicados pela AMA e somente para as finalidades previstas na Cláusula Primeira deste Protocolo;-----

Câmara Municipal de Óbidos		698
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

- c) Adotar a assinatura através de Chave Móvel Digital nos sítios de internet e aplicações que venha a indicar à AMA;-----
 - d) Assegurar a segurança e confidencialidade dos dados dos utilizadores na utilização dos referidos sítios de internet e aplicações;-----
 - e) Garantir que os dados da CMD dos utilizadores não serão guardados;-----
 - f) Adotar as medidas técnicas e de organização apropriadas à proteção da informação contra a destruição acidental ou não autorizada, a perda acidental, a alteração e o acesso ou qualquer outro tratamento não autorizado de dados;-----
 - g) Assegurar um nível de segurança idêntico ou superior ao estabelecido pelo sistema da CMD relativamente às componentes sob a sua responsabilidade;-----
 - h) O recurso a criptografia no estabelecimento de comunicação via Internet com a AMA;-----
 - i) Informar a AMA com uma antecedência de 30 (trinta) dias quando pretenda deixar de utilizar a assinatura através de Chave Móvel Digital em algum dos seus sítios de internet ou aplicações;-----
 - j) Guardar sigilo sobre as informações a que venha a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida, ou que venha a ser desenvolvida, na execução do presente Protocolo;-----
 - k) Cumprir as guidelines para implementação de aplicação de assinatura constantes da documentação disponibilizada pela AMA;-----
 - l) Disponibilizar à AMA documento que demonstre, para cada uma das guidelines definidas, evidências do seu cumprimento;-----
 - m) Disponibilizar à AMA a seguinte informação: nome da aplicação, versão, fornecedor da aplicação (nome, email, telefone geral e direto), tipos suportados de documento a assinar, URL onde está disponível, sistemas operativos, contexto transacional e a aplicação implementada (executável e código fonte);-----
 - n) Comunicar à AMA quaisquer novas versões da aplicação de assinatura com CMD e aguardar a sua aprovação para disponibilização ao público;-----
- 2- A AMA tem a faculdade de fiscalizar o funcionamento da aplicação, e dos sistemas envolvidos na sua operação, para verificação do cumprimento das obrigações assumidas no presente Protocolo.-----

Cláusula 4.ª

Custos de utilização do serviço

A implementação e utilização da assinatura através da Chave Móvel Digital não tem qualquer custo para o Segundo Outorgante, salvo se outro for o modelo de sustentabilidade aquando da revisão da regulamentação da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho.-----

Cláusula 5.ª

Comunicações entre as partes

As comunicações a que haja lugar entre as Partes Outorgantes serão efetuadas por correio eletrónico para os endereços dos gestores do presente protocolo, indicados em seguida: - -

- a) AMA: _____
E-mail: ama@ama.pt-----
- b) Segundo Outorgante: _____
E-mail: ____@_____-----

Cláusula 6.ª

Dados pessoais e sigilo

Câmara Municipal de Óbidos		699
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

1. Os Outorgantes devem observar, sendo da sua inteira responsabilidade, o cumprimento das disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e de qualquer outra legislação de proteção de dados que seja ou venha a ser aplicável, designadamente:-----
 - a) Respeitar a finalidade para que foi autorizada a consulta, que deverá limitar-se ao estritamente necessário, não utilizando a informação para outros fins;-----
 - b) Não transmitir a informação a terceiros, salvo no estrito cumprimento de obrigações legais;-----
 - c) Tomar as medidas de segurança necessárias à prevenção de qualquer ato que vise alterar o conteúdo da base de dados ou interferir de qualquer forma no seu bom funcionamento.-----
2. Para os efeitos legais e os que decorrerem da execução do presente Protocolo, são identificados pelas Partes os respetivos encarregados de proteção de dados, responsáveis, nomeadamente:-----
 - a) Pela AMA, dpo@ama.pt;-----
 - b) Pelo Segundo Outorgante, _____@_____-----
3. Qualquer alteração dos responsáveis referidos no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 15 (quinze) dias a contar da respetiva alteração.
4. Os Outorgantes obrigam-se a garantir o sigilo quanto à informação e elementos de que o seu pessoal ou subcontratados venham a ter conhecimento em virtude do presente Protocolo, devendo ser tratada como estritamente confidencial toda a informação escrita, verbal ou constante de suporte informático que contenha dados de natureza organizativa, técnica, comercial ou financeira, listas de clientes, de fornecedores, de equipamentos ou de produtos ou qualquer outra informação relativa aos serviços e à atividade da AMA e do Segundo Outorgante.-----

Cláusula 7.ª

Legislação aplicável

O exercício das competências a que se refere o presente protocolo obedece estritamente às disposições da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na redação vigente, e à respetiva regulamentação, nomeadamente as que se referem às garantias de segurança dos dados.

Cláusula 8.ª

Prazo

1. O presente protocolo produz efeitos na data da disponibilização ao público com chave móvel digital e é válido pelo período de um ano, renovando-se por períodos iguais e sucessivos, se não for denunciado por qualquer das Partes Outorgantes, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do período em curso, sem prejuízo da sua revisão nos termos da Cláusula 4.ª.-----
2. Qualquer alteração ou cláusula adicional ao presente Protocolo só será válida se constar de documento assinado pelas Partes Outorgantes.-----

Cláusula 9.ª

Resolução de diferendos

Para todo e qualquer litígio emergente do presente Protocolo, sua interpretação e execução, as Partes elegem como foro convencional, com exclusão de qualquer outro, o do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		700
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

O presente Protocolo foi escrito em __ páginas, e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado.-----

Celebrado em Lisboa, a de de 20[...].-----

A Primeira Outorgante

A Segundo Outorgante

--- A vereadora Ana Sousa perguntou o que este protocolo vem possibilitar que o anterior não possibilita.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que a utilização da chave móvel digital no Webservice do município anteriormente solicitada apenas permite que o cidadão se registre e se autentique com a chave móvel digital no Webservice, mas não permite que assine com a chave móvel digital os documentos que submete. O presente protocolo vem possibilitar a assinatura dos documentos com a chave móvel digital.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, aprovou a presente proposta de protocolo a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA), para integração da assinatura digital com Chave Móvel Digital nos formulários disponíveis no "Atendimento Online".**-----

386 – **CADUCIDADE DE LICENÇA DE OBRAS:** - Presente a seguinte proposta da Secção de Loteamentos e Obras Particulares: - «Assunto: Proc. LE-HAB 20/12 - Caducidade Definitiva da Licença para Reconstrução de Moradia-----

Req.: Ana Teresa Brioso-----

Local: Rua D. João de Ornelas – Óbidos-----

A Câmara Municipal em sua reunião realizada a 22 de julho do presente ano, com fundamento na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, manifestou a intenção de caducar a licença para a obra acima indicada, por a mesma não ter sido concluída no prazo proposto para o efeito e concedeu audiência prévia para pronúncia, caso assim a requerente o entendesse.-----

Decorrido o prazo concedido não foi apresentada pronúncia, pelo que de acordo o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12 de dezembro do corrente ano, coloca-se para reunião o referido pedido de licenciamento para caducidade definitiva da licença, com fundamento na legislação acima citada.-----

Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, coordenador técnico»-----

--- **Com fundamento na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, a Câmara, por unanimidade e na sequência da deliberação de 22/7/2022, caducou definitivamente a licença em nome de Ana Teresa Brioso, relativa a reconstrução de moradia em Rua D. João de Ornelas - Óbidos, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto para o efeito.**-----

387 – **PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENÇA DE OBRAS:** - Foi apresentada a proposta da Secção de Loteamentos e Obras Particulares, que se transcreve: «Assunto: Proc. PACNST - 456/01- Proposta de Caducidade da Licença para Construção de Moradia-----

Req.: José Fernando Catarino Galamba de Oliveira-----

Local: Praia D'El-Rey, Lote 185 - Amoreira-----

Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido a 13 de dezembro do corrente ano, coloca-se para reunião o processo acima indicado para caducidade da licença, com fundamento na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações.-----

Câmara Municipal de Óbidos		701
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

Mais deverá ser deliberado pela audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, coordenadora técnica»-----

--- Com fundamento na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o executivo municipal, por unanimidade, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença em nome de José Fernando Catarino Galamba de Oliveira, para construção de moradia no lote 185 do empreendimento da Praia d'El Rei - Amoreira, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras. Em cumprimento do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a matéria em causa.-----

388 – CÁLCULOS DEFINITIVOS DA REVISÃO DE PREÇOS DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE”:

- Para apreciação e eventual aprovação, foram presentes os cálculos definitivos da revisão de preços referentes a todos os autos dos trabalhos normais do contrato inicial e a todos os autos dos trabalhos complementares dos contratos adicionais da empreitada da “Praça da Criatividade”, cujas informações se transcrevem:-----

«Assunto: EMPREITADA DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” – CÁLCULOS DEFINITIVOS DA REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AOS AUTOS DOS TRABALHOS NORMAIS E AOS AUTOS DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES-----

A Câmara Municipal de Óbidos, na sua reunião de 23 de julho de 2021, aprovou o cálculo provisório da revisão de preços referente aos autos n.ºs 1 a 17, elaborados no âmbito da empreitada em apreço, no valor de 54.104,13€ (cinquenta e quatro mil, cento e quatro euros e treze cêntimos) + IVA, sendo que à data os últimos índices publicados eram relativos a Dezembro de 2020.-----

Em 18 de abril de 2022, calculado com base nos últimos índices publicados – setembro de 2021-, foi aprovada a revisão de preços provisória dos autos n.º 1 a n.º 21 dos trabalhos normais do contrato inicial e dos autos dos trabalhos complementares do 1.º e 2.º contratos adicionais da empreitada, que corresponde ao montante de 116.032,49 € (cento e dezasseis mil e trinta e dois euros e quarenta e nove cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

É agora apresentado agora o cálculo definitivo da revisão de preços de todos os autos de trabalhos normais do contrato inicial e dos autos dos trabalhos complementares dos contratos adicionais da empreitada, que totaliza o valor acumulado de 180.077,22 € (cento e oitenta mil setenta e sete mil euros e vinte e dois cêntimos), confirmado pelo parecer anexo da Fiscalização.-----

Em face do exposto, propõe-se a aprovação deste valor final, do qual falta pagar as seguintes quantias, que deve ser cabimentado previamente à decisão da Câmara Municipal:-----

- 2.247,91 € referentes a trabalhos normais e-----
- 7.692,69 € referentes a trabalhos complementares, perfazendo um valor total a pagar ao empreiteiro de 9.940,60 € (nove mil novecentos e quarenta euros e sessenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: EMPREITADA DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” – CÁLCULOS DEFINITIVOS DA REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AOS AUTOS DOS TRABALHOS NORMAIS E AOS AUTOS DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES-----

Câmara Municipal de Óbidos		702
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

Apresentam-se através dos números de registos SIDAM: 18053/22 e NIPG: 25247/22, enviados pela empresa 44 Engenharia - Coordenação de Segurança II, Lda., responsável pela fiscalização da obra, os cálculos da revisão definitiva da empreitada e parecer técnico do diretor de fiscalização da obra, a validar os referidos cálculos da revisão de preços e propondo ao Dono da Obra a sua aprovação.-----

Assim, e para os devidos efeitos, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, após a devida cabimentação, os cálculos definitivos da revisão de preços referentes a todos os autos dos trabalhos normais do contrato inicial e a todos os autos dos trabalhos complementares dos contratos adicionais da empreitada, no valor de total de 180.077,22 €, sendo que deste montante ainda falta pagar 2.247,91 € referentes a trabalhos normais e 7.692,69 € referentes a trabalhos complementares, perfazendo um valor total a pagar ao empreiteiro de 9.940,60 € (nove mil novecentos e quarenta euros e sessenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

À consideração superior,-----
José Chaves, Arqt.º»-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que o correio eletrónico a enviar a revisão de preços definitiva é do dia 31 de outubro de 2022, mas só no dia 5 de dezembro o técnico remeteu para dar entrada nos serviços, não se percebendo a causa deste lapso de tempo. Também não se percebe porque é a chefe da divisão administrativa e financeira a fazer o enquadramento, quando fazia sentido ser o chefe de divisão de obras e equipamentos municipais a fazê-lo.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que estando na sua divisão o serviço de contratação pública e sendo este um processo que já vem de trás, o entendimento interno foi de que deveria ser ela a dar sequência ao procedimento, mas nas novas empreitadas já será o novo chefe de divisão de obras e equipamentos municipais a informar os processos.-----

--- Quanto à demora no reencaminhamento do email para dar entrada nos serviços o vereador José Pereira disse que o arquiteto José Chaves gozou um período de férias por essa altura, pelo que essa teria sido uma razão para esse atraso.-----

--- ***O elenco camarário aprovou, por unanimidade, os cálculos definitivos da revisão de preços referentes a todos os autos dos trabalhos normais do contrato inicial e a todos os autos dos trabalhos complementares dos contratos adicionais da empreitada da “Praça da Criatividade”.***-----

389 – **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA EMPREITADA PRAÇA DA CRIATIVIDADE:** - Tendo sido agendado “Apreciação e eventual aprovação do 1.º pedido de reequilíbrio financeiro da empreitada da “Praça da Criatividade”, mas não tendo sido possível disponibilizar a documentação atempadamente, o assunto foi retirado da ordem do dia.-----

390 – **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA EMPREITADA PRAÇA DA CRIATIVIDADE:** - Tendo sido agendado “Apreciação e eventual aprovação do 2.º pedido de reequilíbrio financeiro da empreitada da “Praça da Criatividade”, mas não tendo sido possível disponibilizar a documentação atempadamente, o assunto foi retirado da ordem do dia.-----

391 – **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA EMPREITADA PRAÇA DA CRIATIVIDADE:** - Tendo sido agendado “Apreciação e eventual aprovação do 3.º pedido de reequilíbrio financeiro da empreitada da “Praça da Criatividade”, mas

Câmara Municipal de Óbidos		703
Ata n.º 26/2022	Reunião de 16.12.2022	

não tendo sido possível disponibilizar a documentação atempadamente, o assunto foi retirado da ordem do dia.-----.

392 – **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA EMPREITADA PRAÇA DA CRIATIVIDADE**: - Tendo sido agendado “Apreciação e eventual aprovação do 4.º pedido de reequilíbrio financeiro da empreitada da “Praça da Criatividade”, mas não tendo sido possível disponibilizar a documentação atempadamente, o assunto foi retirado da ordem do dia.-----.

--- **ENCERRAMENTO**: - Pelas 11 horas e 53 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----